

PROCESSO Nº 029/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

MINUTA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** visado: **A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital que segue em anexo, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para entrega do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: comprasperdizes@netperdizes.com.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, em 25 de Janeiro de 2017.

Ray Teles De Sousa Lemos
Pregoeiro

PROCESSO Nº 029/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2017

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro **RAY TELES DE SOUSA LEMOS**, designado pelo **Decreto nº 1342/2017 (de 02 de janeiro de 2017)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **22 de Fevereiro de 2017 às 09h 00minutos**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 665 (de 03 de dezembro de 2010)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I – Especificação do Objeto (mínima exigida);
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V – Minuta de Proposta;
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- VIII – Declaração Enquadramento como Micro - Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX - Comprovante de Retirada de Edital de Edital;

1.1 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apreçados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6 - As requisições a serem emitidas para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7 - O Município de Perdizes não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Perdizes.

2 - DO CONTRATO

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, encerrar-se-á em **31 de Julho de 2017**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2 - O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3 - O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

2.4 - O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:

I - É vedada a participação de empresas em consórcios, propostas alternativas, subcontratação parcial ou total do fornecimento;

II - Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

III - Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

IV - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas;

V – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.3 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

O Pregoeiro
Ray Teles De Sousa Lemos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2017**
(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)
Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro
Ray Teles De Sousa Lemos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2017**
(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento somente será efetuado até as **09h 00 minutos do dia 22 de Fevereiro de 2017**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da seguinte forma

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto O Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.2.1. A Certidão prevista no item 5.2 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no Anexo VIII, deste Edital.

O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

1 - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2 - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

3 - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.3 É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.4 - Apresentar Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.5 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, encerra-se às **09h 00 minutos do dia 22 de Fevereiro de 2017**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;

c) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.

d) Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1ª Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2ª O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3ª A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;

IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

III - Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

IV - **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

V - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011.

VI - Certidão de Débitos relativa à regularidade com a **Fazenda Estadual;**

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal** do domicílio das mesmas;

VIII - Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante, estando obrigatoriamente vigente;

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura dos Envelopes.

II - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, o Cartão que comprove a opção pelo Simples Nacional.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica-operacional, em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação.

II – Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa participante e do profissional técnico.

9.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

9.6 - A verificação será certificado pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.9 - Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação);

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, O Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13 – DA ENTREGA DO PRODUTO:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do bem licitado, de acordo com a EMISSÃO DA REQUISIÇÃO, na forma e prazos (a contar do recebimento requisição) estabelecidos e proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente não incluso no valor da proposta.

13.2 - Como condição a entrega do produto durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.3 - Executado a entrega do produto à administração, deverá efetuar a verificação da integridade física do produto, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar efetivamente a entrega, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta certificando no da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 – O prazo para a entrega do objeto **será no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto, emitido pela Prefeitura Municipal de Perdizes;**

13.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.6 - Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado **em 05 (cinco) parcelas iguais mensais, sendo a 1ª de entrada e as demais com 30, 60, 90 e 120 dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega;

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes, dotação orçamentária Nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Fonte Recurso	Ficha
02.28.04	13.392.0055.2.0066.3.3.90.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	01-0000-0000-0000-RECURSOS ORDINARIOS	677

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Perdizes, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Perdizes, setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Perdizes, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: comprasperdizes@netperdizes.com.br.

A autoridade competente do Município de Perdizes poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Perdizes MG, 25 de Janeiro de 2017.

Ray Teles De Sousa Lemos
Pregoeiro

Fernando Marangoni
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

PROCESSO Nº 029/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2017

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante Termo Contratual, como se segue:

RELAÇÃO DOS ARTISTA DO EVENTO DE CARNAVAL DE 2017:

- JOÃO NETO DE FREDERICO
- FRED E GUSTAVO
- BANDA PAQUA

OBS: Os dias das apresentações dos artistas será divulgado a empresa vencedora.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto
1	1	Locação	Som e Iluminação PA 12 x 12
2	1	Locação	Palco mínimo de 12 x 10, House Mix e Camarim
3	6	Locação	Tendas 10 x 10
4	10	Locação	Tendas 5 x 5
5	2	Locação	Gerador de Energia
6	300	Mts Linear	Grade disciplinadora
7	250	Mts Linear	Fechamento lateral
8	1	Prest. Serv.	Produção de Shows e Camarim
9	60	Prest. Serv.	Carregadores montagem e desmontagem de toda a estrutura
10	260	Prest. Serv.	Alimentação almoço e jantar
11	120	Prest. Serv.	Hospedagem quartos simples, duplo e triplo
12	120	Prest. Serv.	Seguranças
13	12	Prest. Serv.	Brigadistas
14	90	Locação	Banheiro Químico

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 193.704,93(cento e noventa e três mil setecentos e quatro reais e noventa e três centavos).

Item nº 01 – Som e Iluminação

Sistema de sonorização para atender eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas:

Mesa PA: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha M7 CL, Yamaha DM 2000, Soundcraft MH4, Allen Heath ML 5000 ou similar);

Mesa Monitor: 01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada, 12 auxiliares (Midas Venice, Yamaha DM 2000, Yamaha M7 CL, Allen Heath ML 5000 ou similar);

Sistema de PA: 12 caixas line array - 02 linhas de 06 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18

polegadas cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestÁudio ou similar), 04 talhas manuais de 1 tonelada cada com 08 metros de elevação, cintas e acessórios;

Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar);

Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar);

Monitor: 12 monitores tipo spot com alto falantes de 12 polegadas ou 15 polegadas e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar);

Side Fill: Side Fill Stéreo com 02 caixas array e 02 por lado (EAW KF 850. SB 850 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Áudio ou similar);

Microfones: 24 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27, ND 408 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105 ou similar, Audio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 08 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos;

Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador GK 800 RB ou similar com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou Jazz Chorus 120 ou similar; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main Power trifásico de 100 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos;

PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas.

Sistema de iluminação para atender eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas:

Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar);

Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings;

Refletores: 48 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar;

Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 10 movings heads DTS XR-9 ou similar, 04 movings heads Wash 575 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 04 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar;

Estruturas de alumínio: 80 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 16 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para Q 30;

Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar, 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar;

Talhas /Motores: 08 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistema;

Todo o material com respectivos amplificador cabos pedestais. Manutenção Rigorosamente em dia e mão de obra especializada sempre pronta para dar um bom atendimento.

Item nº 02 - Palco:

01 - Palco na medida mínima de 14 x 12 com cobertura Lonil(podendo se adequar no tamanho de acordo com o local a ser montado dentro das normas de segurança) house mix medida mínima 3x3metros de e house monitora, Camarim duplo coberto e fechado com porta e carpete no piso com iluminação no interior com medida mínima de 5x5metros.

Item nº 03 – Tendias:

Medidas mínimas 10 x 10 com regulagem de altura, cobertura em lonil e calhas de escoamento de chuva, com fixação ao solo com estirante de regulagem.

Item nº 04 – Tendias:

Medidas mínimas 5 x 5 com regulagem de altura, cobertura em lonil e calhas de escoamento de chuva, com fixação ao solo com estirante de regulagem.

Item nº 05 – Gerador de Energia:

Dois geradores de energia móveis silencioso, sendo um 1 (um) em funcionamento e outro em standby bay com capacidade mínima de 250 KVA, trifásicos, tensão 440/330/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120 mm/4lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores.

Item nº 06 – Grade Disciplinadora

Grade disciplinadora, tamanhos mínimo de 2 x 1,2 metros em tubo galvanizado com pedestal regulável, para fechamento de ruas que dão acesso ao evento e frontal ao palco.

Item nº 07 – Fechamento lateral

Fechamento lateral, em placas em lambril ou metalon, medidas mínimas de 2,20 de altura travados em mãos francesas.

Item nº 08 – Produção e Camarim

Produção será nos dias 25, 26, 27 de fevereiro, com um cardápio variado de salgados tipo (quibe, coxinha, risole, pastel, bolinho de queijo, bolinho de arroz e empada), lanche tipo (pão, hambúrguer, presunto, mussarela, alface, tomate, ketchup e maionese), água mineral com gás e sem gás, refrigerante em lata (coca cola, fanta e guaraná), suco em lata (pêssego e uva), energético, frutas variadas tipo (laranja, uva, pêssego, maçã e mamão), (espelho, duas mesas com oito cadeiras de plástico, araras, talheres e pratos (não ser de plástico). Sendo para os integrantes dos artistas e pessoas responsável pelo evento com média diária de 40 (quarenta) pessoas, sendo duas pessoas responsável para a produção e camarim.

Item nº 09 – Carregadores

Será para montagem e desmontagem de palco, tenda, som e iluminação e cenários das bandas sendo 20(vinte) carregadores dia totalizando 60(oitenta) carregadores.

Item nº 10 – Alimentação

A Alimentação será almoço e janta com cardápio variado (Arroz, feijão, saladas variadas e carne variadas), para 260(duzentos e Sessenta) pessoas durante o evento de carnaval 2017.

Item nº 11 – Hospedagem

A hospedagem será um quartos simples, duplos ou triplos conforme as necessidades dos integrantes, para a produção de palco, som e iluminação e artistas.

Item nº 12 – Seguranças

Prestação de serviços de seguranças será de 40(quarenta) profissionais capacitados dia, com o Curso de Segurança uniformizados, bota, calça, camisas identificadas com o logo da empresa, sem amamentos tipo armas de fogo algemas.

Item nº 13 – Brigadista

Prestação de serviços de brigadista que será de 4(quatro) profissionais capacitados dia, com o Curso de Brigadista uniformizados, bota, calça, camisas identificadas com o logo da empresa.

Item 14 – Banheiro Químico

Banheiro químico portátil individual sendo 30 (trinta) banheiro dia, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Limpeza diária e com papel higiênico.

OBSERVAÇÃO:

- Todas as despesas de montagem, desmontagem, leis trabalhistas de funcionários, transporte, carregadores, alimentação, hospedagens serão de responsabilidade da contratada;
- As adequações com as estruturas metálicas, tipo palco, tendas, som e iluminação e moto gerador, a contratada deverá emitir a **ART's, laudo técnico e Seguranças e Brigadista comprovantes de Cursos de técnicos** no ato da contratação todas essas despesas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada que será aprovada junto ao Corpo de Bombeiros que a empresa terá que apresentar no ato da contratação.
- Todos os itens que estão em anexo I, e suas especificações são o quantitativo Maximo, podendo não ser todo ele executado, ou seja, será conforme as necessidades de execução.
- O evento acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017, Local da realização do evento, Praça Governador Valadares, Centro, Perdizes MG.

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 029/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2017

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade Nº _____, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa/CPF
(firma reconhecida)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: N° 024/2017

A Signatária....., CNPJ nº
por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, ___ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura da licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 029/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2017

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº 029/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2017

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.

O Pregoeiro
Ray Teles De Sousa Lemos
Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG.
Comissão Permanente de Licitações

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCARIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital, como se segue;

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
Total Global da Proposta						

- Valor Global da Proposta é de **R\$ (.....) (valor por extenso)**.
- Prazo de fornecimento: Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato;
- Prazo de Entrega: Conforme cronograma de evento da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto pela Prefeitura Municipal de Perdizes;
- **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado **em 05 (cinco) parcelas iguais mensais, sendo a 1ª de entrada e as demais com 30, 60, 90 e 120 dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega;
- **Validade da proposta:** (Mínimo 60 DIAS)
- Local de Entrega: Município de Perdizes MG;
- Data e hora de abertura: **22 de Fevereiro de 2017 às 09h 00minutos**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2017.

Nome Empresa (assinatura)
CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2017

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A(nome do licitante)....., CNPJ Nº.....,
com sede à, declara sob as penas da lei, que
até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2017.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 029/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2017

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante Termo Contratual.

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Fernando Marangoni**, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e Domiciliado a Praça Governador Valadares, nº 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF: 688.322.146-87 e RG: MG 4.783.829 SSP MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 024/2017**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato **a contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital**, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 e edital de licitação que a acompanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

2.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrar-se-á em 31 de Julho de 2017**;

2.2 - O prazo para entrega do objeto deste contrato conforme cronograma de evento da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, **a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto pela Prefeitura Municipal de Perdizes.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para a entrega do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato é de **R\$**(.....), conforme proposta e planilha de lances anexa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PROPOSTA)

3.1 – O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.2 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais mensais, sendo a 1ª de entrada e as demais com 30, 60, 90 e 120 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

3.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:

4.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;

4.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

4.5 - Manter a qualidade dos produtos ofertados conforme apresentados na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2 - Supervisionar a correta entrega do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;

5.3 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

5.4 - Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos no contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6. – É de responsabilidade da Secretaria M. de Educação, Cult., Tur., Esp. e Lazer, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

6.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes MG, dotação orçamentária Nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Fonte Recurso	Ficha
02.28.04	13.392.0055.2.0066.3.3.90.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01-0000-0000-0000-RECURSOS ORDINARIOS	677

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 665/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, de de 2017

Fernando Marangoni
Prefeito Municipal – Perdizes MG
Contratante

XXXXX XXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **Edital Pregão Presencial nº 024/2017**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 029/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2017

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante Termo Contratual.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, a realizar dia **22 de Fevereiro de 2017**, com abertura dos envelopes das propostas às **09h 00 minutos**. Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, o Edital em referência.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	ESTADO:
TEL: FAX	
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

PERDIZES MG, _____ de _____ de 2017

PROCESSO Nº 029/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2017

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante Termo Contratual.

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal de Perdizes-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: **A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2017 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.**

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia **22 de Fevereiro de 2017 às 09h 00minutos.**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: comprasperdizes@netperdizes.com.br.

Perdizes MG, 25 de Janeiro de 2017.

Fernando Marangoni
Prefeito Municipal